



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2018

No dia 26 de janeiro de 2018, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Wanda Lúcia Ramos da Silva, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Celismar Coêlho de Figueiredo, pela Excelentíssima Juíza Substituta, Ceumara de Souza Freitas e Soares, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 10 de janeiro de 2018, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. A Excelentíssima Juíza Titular encontra-se afastada da atividade jurisdicional, em razão de sua designação para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Judicial deste Regional, para o biênio 2017/2019 (PORTARIA TRT 18ª SGP/EJ-18 Nº 338/2017).

O edital nº 02/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2374/2017, em 15 de dezembro de 2017, na página 3, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

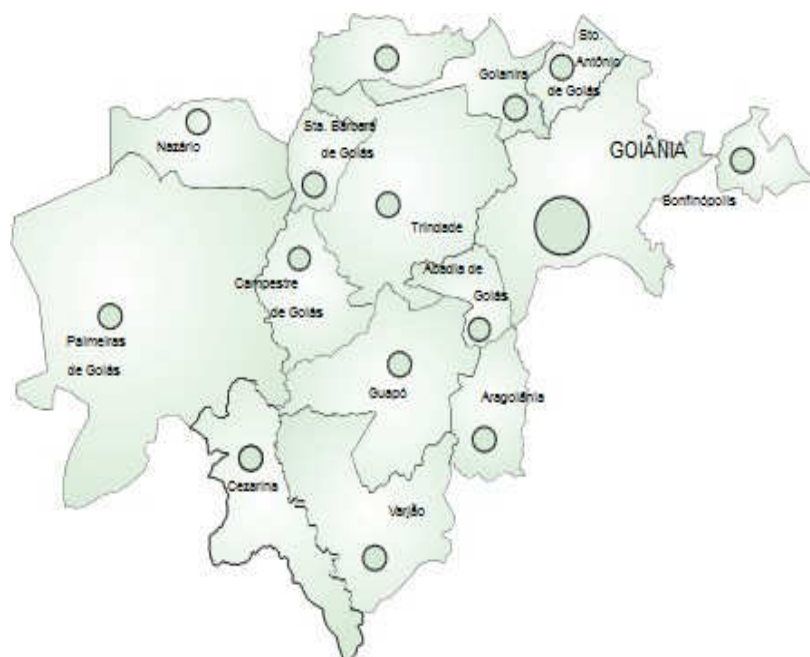
O Desembargador-Corregedor inspecionou a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 333 e 334, expedidos em 18

de dezembro de 2017. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

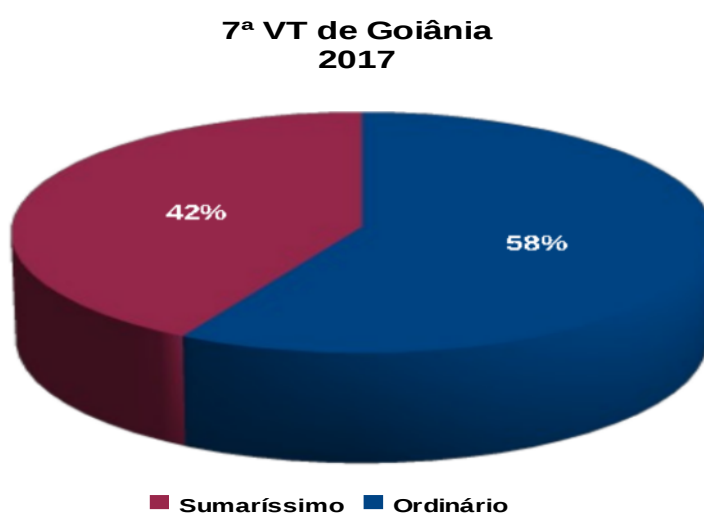
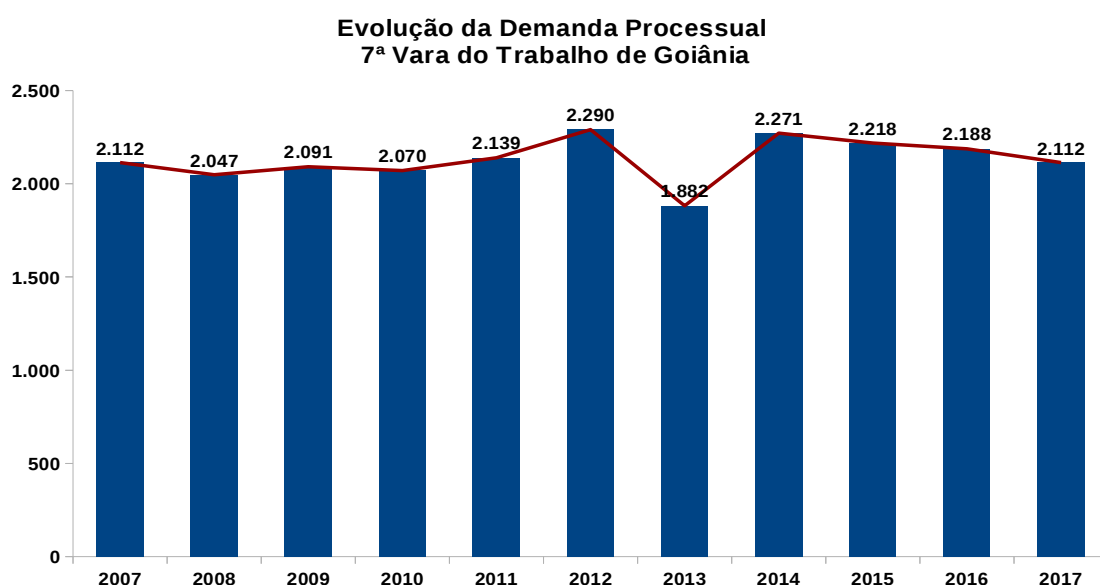


As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios de **Abadia de Goiás, Aragoiânia, Bonfinópolis, Campestre de Goiás, Cezarina, Goiânia, Goianira, Guapó, Nazário, Palmeiras de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Varjão.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 12,60% (de 1.302.001 para 1.466.105 habitantes¹ em 2017). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. Goiânia é a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu Estado. Segundo dados da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás (Segplan), em 2008 seu PIB somou R\$ 19.450.000.000, o que equivale a aproximadamente 25,8% de toda produção de bens e serviços do Estado. Segundo dados do IBGE, a rede urbana de influência exercida pela cidade

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2017, disponíveis em www.ibge.gov.br.

no resto do país abrange 3,5% da população e 2,8% do PIB brasileiro. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e administração pública. Goiânia está entre as capitais que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas², referentes ao exercício de 2015, o município de Goiânia conta com 59.623 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 590.862 pessoas, com salário médio mensal de 3,3 salários mínimos, ocupando neste último quesito a 11ª colocação no Ranking do Estado. Apenas 0,40% da população vive na área rural do município.



*Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

² Fonte: www.ibge.gov.br

A unidade recebeu, no último exercício (2017), **2.112 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2013/2017) a unidade recebeu, em média, **2.134 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma certa estabilidade da demanda processual, o que somente foi possível com a criação de mais 5 Varas do Trabalho pela Lei 12.478/2011. Não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da **Resolução 63/2010 do CSJT**³, o Desembargador-Corregedor, diante do quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, bem como em razão da recente Reforma Trabalhista, que criou um cenário de incerteza quanto à expectativa de demanda processual, entendeu inoportuna a apresentação de proposta visando o aumento do número de Varas do Trabalho na Capital.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

7ª Vara do Trabalho de Goiânia			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	1.093	109,30	5,91
Instrução	1.012	101,20	5,47
Una	904	90,40	4,89
ATC Conhecimento	29	2,90	0,16
ATC Execução	9	0,90	0,05
Média	3.047	304,70	16,47

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 185 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas*		
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial/Una	março-18	abril-18
Instrução	agosto-18	fevereiro-19

*Dados extraídos do sistema SAOPJE em 19/01/2018.

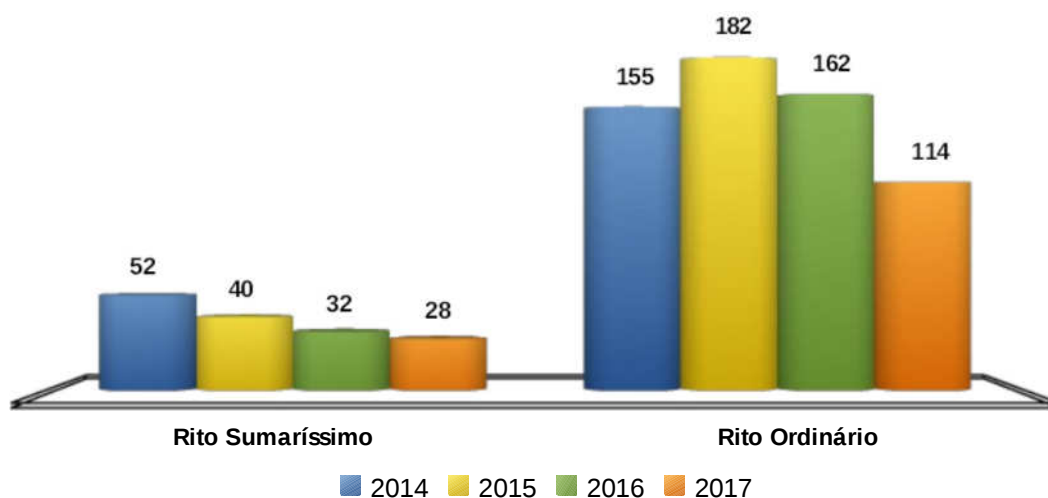
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho residem nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a sexta-feira, em

3 "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

sistema de revezamento diário (segunda a quinta-feira) e semanal (sexta-feira). No que respeita à pauta de audiências, constatou o Desembargador-Corregedor que as audiências de instrução, nos processos que tramitam no rito ordinário, estão sendo designadas com prazo bem acima do desejável, comprometendo o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional, conforme demonstrado a seguir.

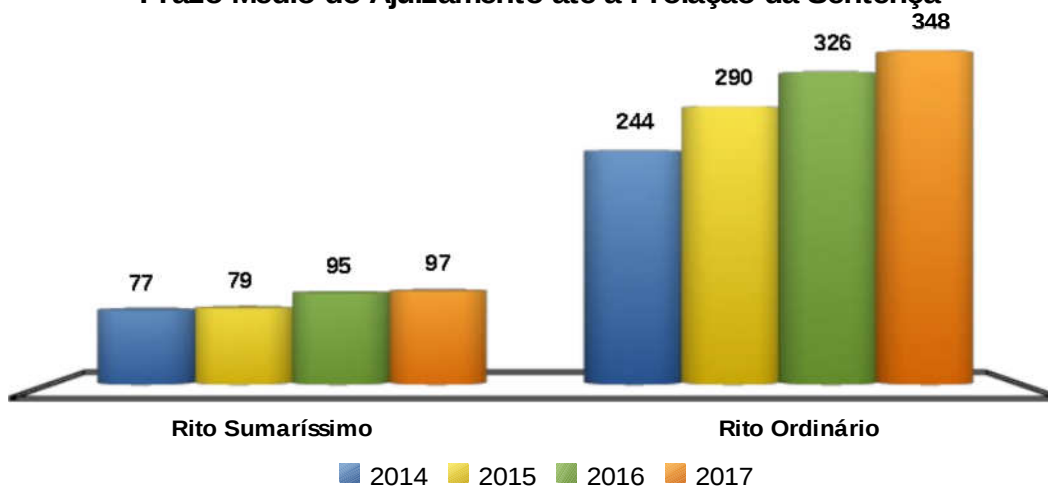
4.2 FASE DE CONHECIMENTO

7ª VT de Goiânia
Prazo Médio do Ajuizamento até a 1ª Audiência (INI/UNA)



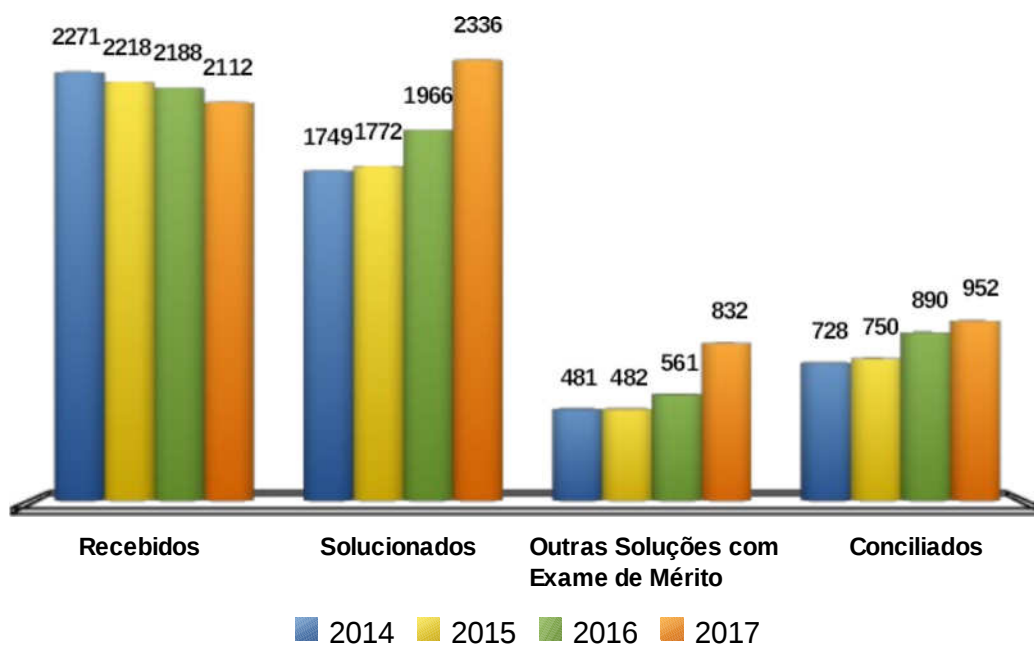
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

7ª VT de Goiânia
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



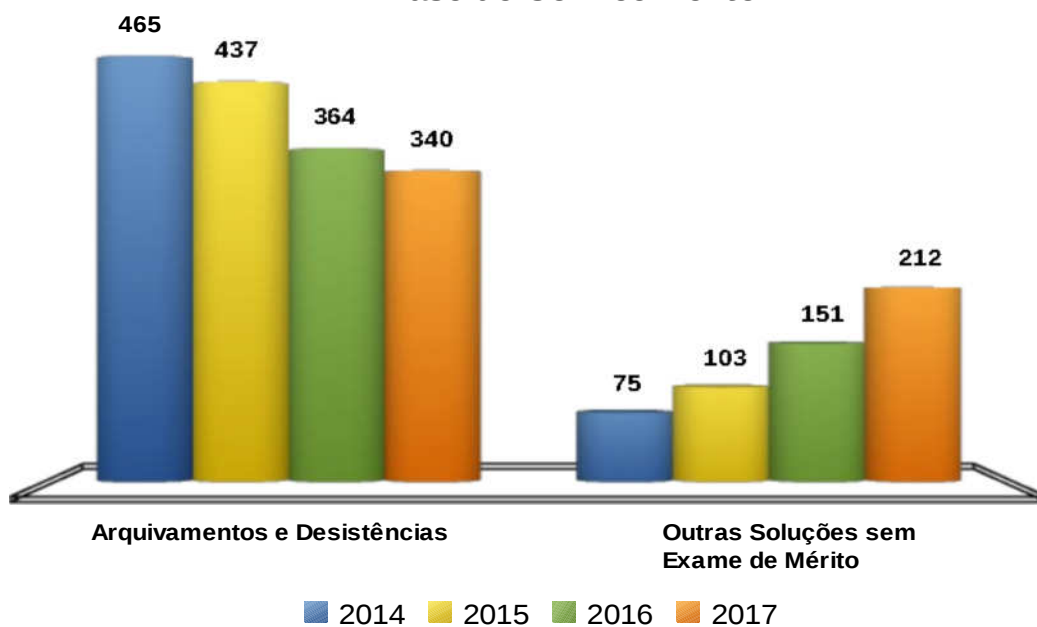
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

7ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



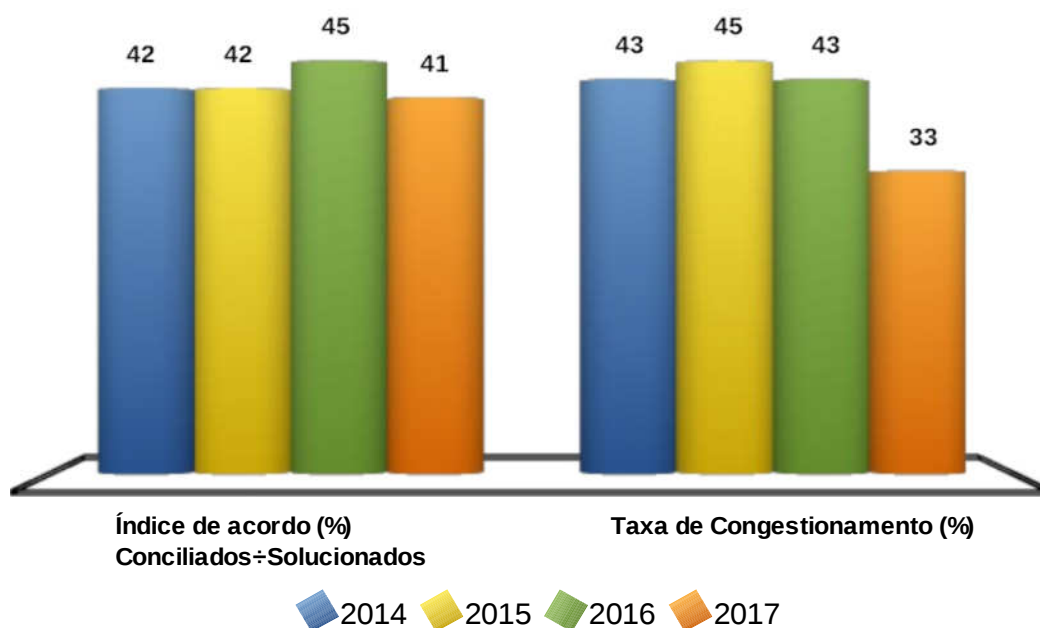
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

7ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

7ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento

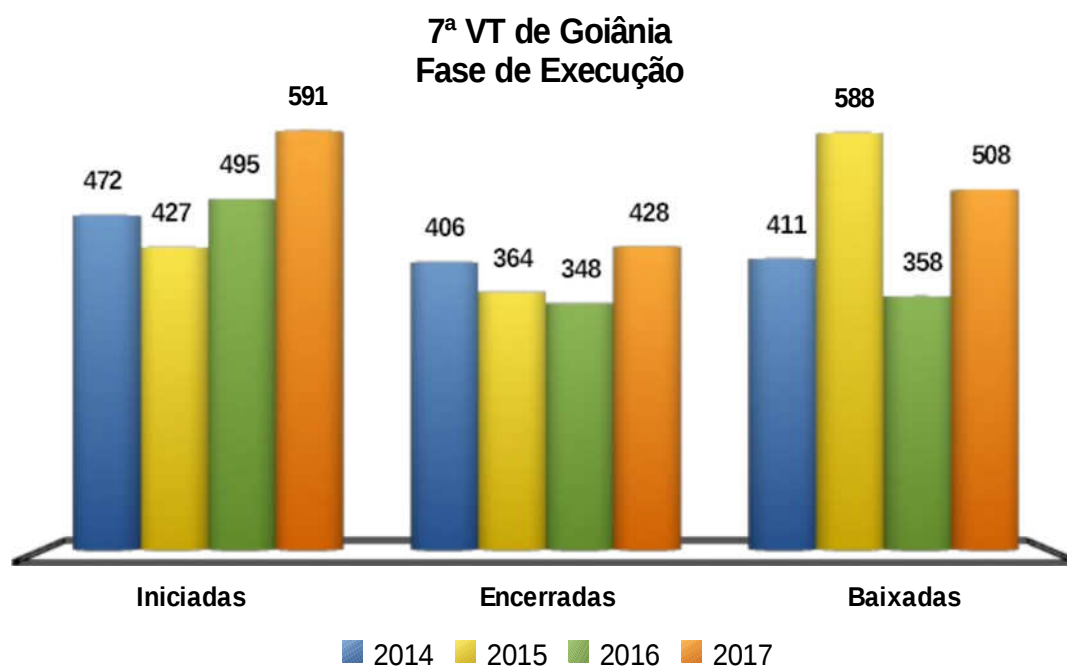


* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram o decréscimo do prazo médio para designação da 1ª audiência, em ambos os ritos. Nada obstante, no que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), percebe-se um crescimento contínuo desse prazo desde o exercício de 2014 para todos os processos em trâmite neste juízo, sendo tal cenário mais acentuado nos processos submetidos ao rito ordinário. Com efeito, os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, apontam que o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **32,12 dias** no ano de 2016, sofreu alteração em 2017, passando para **28,06 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de **161,77 dias** em 2016 para **114,48 dias** no ano passado. No tocante ao tempo médio de duração dos processos, os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo que era de **94,96 dias** em 2016, sofreu ligeiro aumento em 2017, passando para **96,86 dias**; no rito ordinário, a média subiu de **326,46 dias** em 2016, para **348 dias** no exercício anterior. Em contrapartida, verifica-se uma melhora significativa da unidade em sua produtividade registrada no ano de 2017, atingindo a Meta 1 do CNJ com percentual de 122,90%, sem, contudo, implicar a redução do tempo médio de duração dos processos. E isso se deve, na visão do Desembargador-Corregedor, à publicação de considerável volume de

sentenças em atraso, a cargo do Excelentíssimo Juiz Auxiliar, impactando no elástico do prazo médio para sentenciar, conforme anotado no item 3.2 do Relatório de Correição e, por consequência, no prazo médio da entrega da prestação jurisdicional. Por outro lado, o aumento da produtividade impactou positivamente na redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, caindo de 43% em 2016 para 33% em 2017. O Desembargador-Corregedor encareceu aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho que envidem os esforços necessários visando a redução dos prazos médios da entrega da prestação jurisdicional para patamares inferiores a **90 e 180 dias**, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, observando-se, quanto a este último, as anotações feitas no item 4.1 desta ata. Convém ressaltar que os prazos médios desta unidade, exceto quanto àquele para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, ainda estão bem acima da média aferida para toda a Região, bem como para as demais unidades com movimentação processual similar.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **72,18%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou 495 e baixou 358 execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 77%, acima da média do Regional no mesmo ano. No exercício de 2017, a unidade melhorou seu desempenho, iniciando 591 e baixando 508 execuções, o que culminou, para fins de cumprimento da meta em exame, no percentual de **95,51%**. Este último desempenho superou a média aferida para toda a Região, mas se revelou insuficiente para a redução da taxa de congestionamento, que ainda se encontra acima da média aferida para todo o 1º grau de jurisdição. Para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção dos Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como do corpo de servidores da Secretaria, quanto à observância das orientações contidas na **Recomendação TRT/SCRI/ Nº 1/2017**, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

4.3.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analisadas as informações lançadas no item **6.3 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACENJUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 48.712 protocolizações no período de fevereiro/2017 a novembro/2017,

ficando muito abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou 81.957. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE - CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS - CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando um melhor desempenho da unidade na fase executória, **recomendou à Secretaria da Vara do Trabalho uma utilização mais efetiva (diária) da ferramenta SABB, em conformidade com as orientações contidas na Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2017.**

4.3.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

O Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, atualmente, **123 processos** com dados cadastrais das partes nos sistemas informatizados de 1º Grau desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas. A ausência destas informações prejudica sobremaneira a veracidade das informações contidas nas certidões que são expedidas às partes, via *on line*, dificultando, ainda, a regular tramitação dos processos na fase executória, razão pela qual o **Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que realize as retificações devidas nos sistemas SAJ e PJe, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017.**

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 A adoção de providências visando a redução do tempo médio de duração dos processos que tramitam no rito sumaríssimo, atualmente em **102 dias**, bem acima dos limites fixados pelos artigos **852-B, III, e 852-H, da CLT**, em observância aos princípios da celeridade e da razoável duração do processo, objetivo precípua

desta Especializada, conforme anotado no **item 4.2 desta ata e item 3.1 do relatório de correição**;

Esta recomendação foi parcialmente atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

6.2 A adoção de providências visando a redução do prazo médio de duração dos processos que tramitam no rito ordinário, atualmente em **324 dias**, com tendência de crescimento, conforme anotado no item 4.2 desta ata, buscando adequá-lo à meta regional de 180 dias;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

6.3 A observância pela Secretaria da Vara do disposto no **artigo 185 do PGC**, quanto à necessidade de fazer constar de todas as publicações, nas ações de execução fiscal, o número das CDA's respectivas, conforme apurado no **item 7.2 – 11 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.4 O cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto à necessidade de certificar os feriados, conforme apurado no **item 7.2 – 19 e 23 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.2.

6.5 Que os Excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara do Trabalho, nos casos em que haja necessidade de designação de audiência de encerramento de instrução, o façam para uma data próxima ao decurso do prazo concedido às partes para juntada de documentos ou manifestação nos autos. (v.g. RTSum–0010420-61.2016.5.18.0007, RTOrd–0011179-25.2016.5.18.0007, RTOrd-0010850-13.2016.5.18.0007, RTOrd-0011580-92.2014.5.18.0007 e RTAlç-0010672-64.2016.5.18.0007), em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no **art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal**, e **artigo 850 da CLT**, bem como ao **Provimento nº 2/2016 da Corregedoria Regional**;

Esta recomendação foi atendida.

6.6 A apresentação, **no prazo de 15 (quinze) dias**, de um plano de ação pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar para debelar as pendências processuais elencadas no item 2.6.4 do Relatório de Correição, com especificação da metodologia de trabalho e prazo para conclusão, sem que haja acúmulo de novos atrasos.

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na ata anterior, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 A adoção de providências visando a redução do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos em trâmite neste juízo, buscando adequá-lo à meta regional de **90 e 180 dias**, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário. Para tanto, os magistrados atuantes no juízo apresentarão à Corregedoria Regional, no prazo de 15 (quinze) dias, um plano de ação para redução desses prazos; e

7.1.2 A observância pela Secretaria, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, especialmente quanto a necessidade de certificar os feriados, o rito pelo qual tramita o processo e o magistrado prolator da sentença, conforme anotado no item **7.2 – 21 e 25 do Relatório de Correição**.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Tendo em vista a regularidade dos trabalhos neste juízo, ressalvadas as recomendações reiteradas no item 7.1 desta ata, não foram feitas novas recomendações nesta oportunidade.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 7ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 13 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2015/2017, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu **2.173 processos**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 13 a 14 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa movimentação processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

A unidade não possui servidor atuando em regime de teletrabalho.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida)

No exercício de 2017, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **122,90%** no cumprimento dessa meta (2.112 processos recebidos e 2.336 solucionados), índice muito superior àquele registrado em 2016 (89,81%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular, Auxiliar e Substituto pelo excelente resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía 1.300 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 823 foram solucionados até o ano de 2016. No exercício de 2017, a unidade solucionou mais 359 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **101,03%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados da unidade pelo atingimento da meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%) .

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **54,72%**, pouco acima da média regional. Em 2016, o índice de acordo foi de 57,57%, acima da média aferida para o Foro Trabalhista de Goiânia, que foi de 48,88%, ao passo que, no ano de 2017, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **49,53%**, resultando no não atingimento da meta. O Desembargador-Corregedor, embora reconhecendo que a situação econômica vivenciada pelo país atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações, encareceu aos Excelentíssimos Juízes que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, visando um melhor desempenho da unidade neste exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos).

Foram iniciadas, até dezembro de 2017, **591** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **508** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **95,51%**, desempenho acima da média regional.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (cumprida)

A 7ª Vara do Trabalho de Goiânia possuía 6 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, das quais 2 foram julgadas em 2015, 3 julgadas em 2016 e 1 em 2017, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102,04%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

A unidade possuía 216 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No exercício de 2017, a unidade recebeu mais 237 processos

e julgou 246, totalizando 207 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102,26%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

9.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, o prazo médio em 2016 foi **225,18 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2017, foi de **247,98 dias**.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular, Auxiliar e Substituto, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. A magistrada titular registrou os seus agradecimentos aos magistrados auxiliar e substituto lotados na Vara pela diligente atuação durante o exercício de 2017, notadamente pelo êxito alcançado no cumprimento das metas nacionais fixadas pelo CNJ, em especial a Meta 1, que resultou no considerável aumento da produtividade da Vara do Trabalho, e na consequente redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento. Registrou, ainda, o seu agradecimento à equipe da Secretaria, na pessoa de seu Diretor, pelos resultados aferidos nesta correição e pela lealdade demonstrada ao longo de tantos anos de convívio profissional. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

10.1 A atividade judicial da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia encontra-se em situação regular. A par de reconhecer o esforço empreendido pelos magistrados Titular, Auxiliar e Substituto, o que pode ser notado pelo considerável aumento da produtividade desta Vara do Trabalho em 2017, alcançando o índice de 111% (IPJ), muito acima daquele aferido em 2016 (90%), bem como pela solução das pendências processuais, a cargo do juiz auxiliar, o Desembargador-Corregedor mostrou preocupação com o aumento contínuo dos prazos médios de duração dos processos neste juízo, notadamente aqueles pertinentes ao rito ordinário, razão pela

qual encareceu aos Excelentíssimos Juízes que envidem os esforços necessários visando a redução desses prazos para patamares inferiores a 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos dos ritos sumaríssimo e ordinário. O efetivo controle do prazo legal para sentenciar e um melhor gerenciamento da pauta de audiências, bastante elástica no rito ordinário, certamente contribuirão para tal desiderato. Ponderou, ainda, o Desembargador-Corregedor, acerca da necessidade de se manter o bom desempenho da unidade no cumprimento da Meta 5 do CNJ neste exercício, seguindo-se fielmente as orientações contantes do item 4.3 desta ata;

10.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo muito bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu competente Diretor, Elêus Dâmaso de Lima, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, ressaltando o bom desempenho da unidade no impulsionamento dos processos que tramitam na fase executória, o que se espera seja repetido, com melhor êxito ainda, neste exercício;

10.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

10.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu os Excelentíssimos Juízes Wanda Lúcia Ramos da Silva, Titular, Celismar Coêlho de Figueiredo, Auxiliar, e Ceumara de Souza Freitas e Soares, Substituta, bem como os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específica fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2017 para a Justiça do Trabalho. Nesse sentido, a 7ª Vara do Trabalho cumpriu 4 das 7 Metas do CNJ, dentre elas a Meta 1, com 122.90% (2.112 processos recebidos e 2.336 solucionados). A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou os magistrados e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específica fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2018, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional, voltadas para um melhor desempenho da unidade nas fases de conhecimento e execução.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 16 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

